

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: MEHCA – MONTAGEM E MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS HOME HEALTH CARE LTDA CNPJ 04.974.637/0001-30, situada na comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Caravelas,105, Jardim Vale do Sol, CEP: 12.238-170, neste ato representado por seu Diretor Eng. Paulo Vicente da Fonseca.

COMODATÁRIA: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.50.320.605/0001-38, sediada à Rua Bronislau Chereck, 15, Centro, Ilhabela/SP - CEP 11630-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente em exercício, Therezinha Francisca Pereira Desmonts

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de uma USINA CONCENTRADA DE OXIGÊNIO COMPLETA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como OBJETO, a transferência pela COMODANTE À COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos a seguir:

Uma USINA CONCENTRADA DE OXIGÊNIO COMPLETA: MECHA 4.0 -4,0 m3/hora de produção de oxigênio – ou 2.880 m3/mês de oxigênio concentrado 93% a 96% v.v –preço de 4,3 a 5,2 Kgs/cm2-reservatório de 220 litros.

Acompanhado de:

- Célula de análise de Oxigênio inteligente, controlada via CLP;
- Reservatório de Oxigênio;
- COMPRESSOR a PARAFUSO 10 HP com sistema de ar integrado.

Parágrafo único: Os equipamentos, objeto deste contrato, serão mantidos nas dependências do Hospital Mário Covas, nesta cidade.

DA INSTALAÇÃO

Cláusula 2ª: Os equipamentos já estão em operação desde 11 de agosto de 2013 no hospital Mário Covas.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 3ª: A COMODATÁRIA deverá conservar os equipamentos em local apropriado, A COMODANTE por sua vez fornecerá via internet (e-mail) uma senha a cada 860 horas para uso dos equipamentos, garantindo a continuidade de funcionamento da Usina de Oxigênio.

Parágrafo primeiro: os dimensionamentos dos equipamentos serão de acordo com o perfil de consumo.

Parágrafo segundo: a COMODANTE irá manter nas dependências do Hospital Mario Covas, dois concentradores de oxigênio domiciliar a título de beck up dos equipamentos.

Parágrafo terceiro: a COMODATÁRIA fica obrigada a manter um beck-up de cilindros de Oxigênio.

DAS GARANTIAS

Cláusula 4ª: Os equipamentos como um todo estão garantidos contra defeitos de materiais, mão de obra, instalação durante todo o período de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único: a garantia abrange a reposição de um equipamento, não cobrindo despesas e ou prejuízos eventualmente reclamados como decorrência do defeito do equipamento. Não cabe à COMODANTE, por exemplo, repor montante relativo às despesas de oxigênio realizadas durante o período de defeito do equipamento.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª: A COMODANTE após o termino da vigência contratual providenciará a retirada dos equipamentos, mediante comunicação por escrito, a fim de que se promova a retirada, sem qualquer custo para a COMODATÁRIA.

Parágrafo único: A COMODATÁRIA deverá devolver os equipamentos à COMODANTE, em perfeito estado de uso e conservação, ressalvada a sua deterioração normal de uso.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª: O prazo do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais tempo, conforme vontade manifestada entre as partes, mediante termo por escrito.

Parágrafo único: O presente contrato inicia-se a partir da assinatura das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª: É assegurada às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo previsto, desde que comunique a outra com antecedência mínima de 60 dias.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ilhabela;

Por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ilhabela, 19 de junho de 2023.

g v.b

Documento assinado digitalmente
PAULO VICENTE DA FONSECA
Data: 19/06/2023 17:14:09-0309
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

COMODANTE: MEHCA – MONTAGEM E MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS
HOME HEALTH CARE LTDA

CNPJ 04.974.637/0001-30

Direitor Eng. Paulo Vicente da Fonseca

COMODATÁRIA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

CNPJ: 50.320.605/0001-38

Therezinha Francisca Pereira Desmouts

CPF: 077.591.948-97